
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

Acrescenta o §2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, transformando o parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

§ 1º (...)

§2º O projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 – LOA será elaborado a partir da consolidação das propostas setoriais apresentadas pelos órgãos/entidades, bem como, das propostas formuladas pelos Parlamentares e das sugestões feitas pela população, nesse caso, por intermédio de audiências públicas e dos meios disponibilizados via internet.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação do texto original enviado pelo Poder Executivo para identificar o lugar da participação dos poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil no processo de construção do orçamento público estadual, para garantir a observância ao art. 48, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.**

**§ 1º A transparência será assegurada também mediante:**

**I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;**

A transparência fiscal representa um dos pilares da Lei de Responsabilidade fiscal cujo objetivo é assegurar a divulgação das informações referentes as peças orçamentárias e se materializa, principalmente, por

intermédio das audiências públicas que permitem a participação popular.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres pares para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual